



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano X - Edição nº 00892 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E7C2BC5242D8F29FD27CE2F5B969A96

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO 16
- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 0119/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0050/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
- CONTRATO Nº 0219/2019
CONTRATO Nº 0202/2019
CONTRATO Nº 0215/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO 16

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove às 16:00 (dezesseis horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se a Comissão de Licitação Permanentes o Sr. Presidente Jairmar Maia da Silva, a Sra. Secretária Patrícia Fernandes Neto e a Sra. Elisabete de Oliveira Alves como Membro, cujo o objeto para analisar a documentação e propostas para dos interessados ao Credenciamento 003/2018 com objeto do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, em conformidade com a Portaria Municipal no 39 de 02/09/15, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93. Apresentou a documentação de credenciamento a Nutricionista SANDY LUZ DE OLIVEIRA, para prestação de serviços de médico.

Cordeiros – Bahia, 20 de maio de 2019

JAIRMAR MAIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PATRICIA FERNANDES NETO
SECRETÁRIA DA CPL

ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES
MEMBRO DA CPL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 0119/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia- Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida Rua Doze nº 04 , bairro Zabele, em Vitória da Conquista-Ba, CEP 45.078-080, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.203.543/0001-06, como CONTRATADA, representado pelo senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, estudante, portador (a) da cédula de identidade n.º 20.540.166-08/SSP-BA e do CPF n.º 067.088.295-09, ora denominado **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 0119/2019, com base legal na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65 § 8º, tendo em vista a alteração da relação dos itens do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 002/2019, listados abaixo:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

44905100000 - Obras e Instalações

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento ao Contrato nº 0119/2019, cujo objetivo é as alterações da Dotação Orçamentária.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Cordeiros – BA, 17 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Ata de Registro de Preços nº. 0050/2019
Processo Administrativo nº. 0061/2019 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0010/2019

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2019, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ATLANTA VEÍCULOS LTDA** sediada à Avenida Presidente Dutra, n.º 5000, Loteamento Felícia, L1, Qd B, Bairro Felícia na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.519/0001-60, Inscrição Estadual nº 044.404.194, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Nestor Coutinho Lemos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Lourival Cairo, n.º 332, Edifício Vila Imperial, Apto 101, Bairro Exposição na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.020-560, portador(a) do RG nº 02.459.505-59 SSP/BA e CPF nº 271.642.095-53, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0050/2019, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0010/2019 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 03 de maio de 2019, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0010/2019, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	RS Unit.	RS Total
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE zero quilometro tipo pick-up 4 x 4, 4 portas, 5 lugares, cor branca, motor 2.2 turbo, 4 cilindros, pot. max. 160 CV, 3200 RPM (diesel), Torque máximo 39,3 kgfm a 1600 RPM, com aspiração turbo compressor, alimentação injeção eletrônica, câmbio automático 06 marchas acoplado com conversor de torque e tração integral, dianteira e traseira 4 x 4, suspensão dianteira independente tipo braços sobrepostos, suspensão traseira com eixo rígido, sistema freios a disco ventilados dianteiros e tambores traseiros, roda liga leve 17", pneus 265/65 aro 17". Comprimento do veículo 5,354 mm, largura 1860 mm, altura 1.821 mm. Distância entre eixos 3220 mm. Bitola dianteira e traseira 1560 mm, porta malas 1180 litros, altura livre do solo 232 mm, tanque de combustível de 80 litros, direção elétrica assistida, com ar condicionado e ar quente, airbags laterais, frontais e de cortina, câmera traseira, controle de tração, assistente de partida em rampa e controle automático em descidas, alarme antifurto volumétrico, cinto de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle automático de velocidade, sensor de estacionamento traseiro, rádio, conexão USB, volante multifuncional, conta giros, CD player, interface bluetooth, computador de bordo.	Ford Ranger XLS	01	Unid	R\$ 142.500,00	R\$ 142.500,00

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o item 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0010/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

- Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 – Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Cordeiros.ba.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeuba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, 10 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz

Prefeito Municipal

Contratante

ATLANTA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.276.519/0001-60

Nestor Coutinho Lemos

Sócio - Procurador

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos três dias do mês de maio do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA** sediada à Rua Clériston de Andrade, nº 20- Centro, Cordeiros-Ba inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.585.536/0001-96, Inscrição Estadual nº 121.641.249ME doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro, inscrita na cédula de identidade nº 11.689.941-79, portadora do CPF 028.456.965-82, brasileira, casada, residente e domiciliado à rua José Ribeiro. Nº 29 centro, Cordeiros Ba, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 1 - TINTA E MASSAS CORRIDA						
ITEM	Und	QUAN T.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	Und	450	Aguaraz lt	Farben	R\$ 10,27	R\$ 4.621,50
002	Und	2500	Argamassa colante	Vitoria	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
003	Und	1000	Esmalte sintético galão 3.600 lt.	Eucalar	R\$ 52,65	R\$ 52.650,00
004	Und	100	Massa acrílica 3,6 lt	Eucatex	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
005	Und	350	Massa acrílica lata 18 lt.	Coral	R\$ 141,70	R\$ 49.595,00
006	Unid	100	Massa Corrida PVA - 3,6L	Coral	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
007	Und	600	Massa PVA lata 18 lt.	Coral	R\$ 58,00	R\$ 34.800,00
008	Kg	3000	Rejunte	Vitoria	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
009	Und	400	Resina (pedra, telha) Acrílico 18 lts	Eucatex	R\$ 266,50	R\$ 106.600,00
010	M²	2500	Revestimento parede PI III	Pormigres	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
011	Und	700	Selador para parede lata 18 lt	Inovar	R\$ 54,60	R\$ 38.220,00
012	Unid	50	Tinta Esmalte 900ml	Eucalar	R\$ 14,89	R\$ 744,50
013	Und	1200	Tinta latéx acrílico lata 18 lt.	Lavenir	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
014	Unid	200	Tinta Latex Galão 3,6 L	Glasurit	R\$ 37,57	R\$ 7.514,00
015	Und	500	Tinta para piso lata 18 lt.	Eucatex	R\$ 182,00	R\$ 91.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 443.653,00
LOTE 2 - CIMENTO						
ITEM	Und	QUAN	DESCRIÇÃO DO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



		T.	MATERIAL			
001	Und	2500	Cal comum	Vitoria	R\$ 7,14	R\$ 17.850,00
002	Und	3000	Cal para pintura	Vitoria	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00
003	SC	10.000	Cimento CP II+	Montes Claros	R\$ 16,22	R\$ 162.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	193.670,00
LOTE 4 - HIDRAULICO						
ITEM	Und	QUAN T.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	Und	200	Anel de vedação	Polystic	R\$ 4,39	R\$ 878,00
002	Und	500	Caixa d'água 1.000 litros	Fortlev	R\$ 231,35	R\$ 115.675,00
003	Und	200	Caixa d'água 2.000 litros	Fortlev	R\$ 599,81	R\$ 119.962,00
004	Und	150	Caixa d'água 3.000 litros	Fortlev	R\$ 728,34	R\$ 109.251,00
005	Und	30	Caixa d'água 5.000 litros	Fortlev	R\$ 1.328,17	R\$ 39.845,10
006	Und	300	Caixa d'água 500 litros	Fortlev	R\$ 137,10	R\$ 41.130,00
007	Und	50	Caixa de descarga	Astra	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
008	Unid	100	Cano para Chuveiro	Krona	R\$ 4,01	R\$ 401,00
009	Unid	100	CAP Esgoto 100mm	Fortlev	R\$ 2,37	R\$ 237,00
010	Unid	100	CAP Esgoto 150mm	Fortlev	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
011	Unid	100	CAP Esgoto 40mm	Fortlev	R\$ 0,70	R\$ 70,00
012	Unid	100	CAP Esgoto 50mm	Fortlev	R\$ 1,21	R\$ 121,00
013	Unid	100	CAP Esgoto 75mm	Fortlev	R\$ 2,19	R\$ 219,00
014	Und	250	Flange de 50mm	Krona	R\$ 9,86	R\$ 2.465,00
015	Unid	100	Joelho 100mm. Esgoto	Krona	R\$ 2,99	R\$ 299,00
016	Und	200	Joelho 20mm. Água	Krona	R\$ 0,23	R\$ 46,00
017	Und	200	Joelho 25mm. Água	Krona	R\$ 0,15	R\$ 30,00
018	Unid	100	Joelho 3/4 x 1/2 AZ c/ Rosca	Fortlev	R\$ 2,02	R\$ 202,00
019	Und	120	Joelho 32mm. Água	Krona	R\$ 0,93	R\$ 111,60
020	Unid	200	Joelho 50 AZ	Asperjato	R\$ 2,47	R\$ 494,00
021	Und	120	Joelho 50mm. Água	Krona	R\$ 2,00	R\$ 240,00
022	Und	100	Joelho 50mm. Esgoto	Krona	R\$ 0,94	R\$ 94,00
023	Und	50	Lavatório de louça branca	Logasa	R\$ 57,93	R\$ 2.896,50
024	Unid	200	Luva 50mm AZ	Asperjato	R\$ 1,83	R\$ 366,00
025	Und	100	Luva LR 20mm	Krona	R\$ 0,47	R\$ 47,00
026	Und	100	Luva LR 25mm	Krona	R\$ 0,68	R\$ 68,00
027	Und	150	Luva soldável 20mm	Krona	R\$ 0,19	R\$ 28,50
028	Und	100	Luva soldável 25mm	Krona	R\$ 0,27	R\$ 27,00
029	Mts	18000	Mangueira 3/4	Hidroflex	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
030	Mts	20000	Mangueira 1"	Hidroflex	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
031	Und	20	Mictório	Incepa	R\$ 184,99	R\$ 3.699,80
032	Und	130	Ralo sifonado 100x50	Krona	R\$ 5,76	R\$ 748,80
033	Unid	50	Registro 1"	Viqua	R\$ 8,47	R\$ 423,50
034	Unid	50	Registro 1/2	Viqua	R\$ 3,32	R\$ 166,00
035	Unid	50	Registro 3/4	Viqua	R\$ 4,01	R\$ 200,50
036	Unid	50	Registro 40mm	Viqua	R\$ 10,23	R\$ 511,50
037	Unid	50	Registro 50mm	Viqua	R\$ 10,85	R\$ 542,50
038	Unid	50	Registro 60mm	Krona	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
039	Und	100	Registro de gaveta bruto 32mm.	LG	R\$ 38,79	R\$ 3.879,00
040	Und	120	Registro de gaveta bruto 50mm.	LG	R\$ 51,76	R\$ 6.211,20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



041	Und	150	Registro de gaveta com canopla 25mm.	LG	R\$ 27,98	R\$ 4.197,00
042	Und	120	Registro de pressão com canopla 20mm.	LG	R\$ 23,83	R\$ 2.859,60
043	Und	120	Registro de pressão com canopla 25mm.	LG	R\$ 27,74	R\$ 3.328,80
044	Unid	100	Sifão	Astra	R\$ 3,92	R\$ 392,00
045	Unid	150	Silicone 250g	Polystic	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
046	Unid	150	Silicone 50g	Tecbond	R\$ 2,99	R\$ 448,50
047	Unid	50	Tê 1/2 Soldável	Krona	R\$ 0,28	R\$ 14,00
048	Unid	50	Tê 1/4 Soldável	Krona	R\$ 1,05	R\$ 52,50
049	Unid	50	Tê 3/4 Soldável	Krona	R\$ 0,37	R\$ 18,50
050	Unid	100	Tê 3/4 x 1/2 AZ c/ Rosca	Fortlev	R\$ 2,66	R\$ 266,00
051	Unid	50	Tê 40mm Soldável	Fortlev	R\$ 2,65	R\$ 132,50
052	Unid	100	Tê 50mm AZ	Asperjato	R\$ 4,09	R\$ 409,00
053	Unid	50	Tê 50mm Soldável	Krona	R\$ 3,65	R\$ 182,50
054	Unid	50	Tê 60mm Soldável	Fortlev	R\$ 8,73	R\$ 436,50
055	Und	100	Tê para mangueira plástica 3/4	Hidroflox	R\$ 0,68	R\$ 68,00
056	Und	100	Tê para mangueira plástica 1"	Hidroflox	R\$ 1,15	R\$ 115,00
057	Unid	100	Torneira Metal para Cozinha	LG	R\$ 27,78	R\$ 2.778,00
058	Unid	100	Torneira Metal para Lavatório	LG	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
059	Und	50	Torneira para lavatório	Herc	R\$ 6,19	R\$ 309,50
060	Und	50	Torneira para pia	Luconi	R\$ 2,38	R\$ 119,00
061	Mts	500	Tubo PVC 100mm. Esgoto	Fortlev	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
062	Mts	300	Tubo PVC 150mm. Esgoto	Fortlev	R\$ 17,56	R\$ 5.268,00
063	Barra	240	Tubo PVC 200mm	Fortlev	R\$ 31,89	R\$ 7.653,60
064	Mts	1000	Tubo PVC 20mm. Água	Fortlev	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
065	Mts	1000	Tubo PVC 25mm. Água	Fortlev	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
066	Mts	1300	Tubo PVC 32mm. Água	Fortlev	R\$ 2,95	R\$ 3.835,00
067	Mts	2.600	Tubo PVC 50mm. Água	Fortlev	R\$ 6,39	R\$ 16.614,00
068	Mts	500	Tubo PVC 50mm. Esgoto	Fortlev	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
069	Unid	100	Valvula	Krona	R\$ 1,28	R\$ 128,00
070	Und	100	Vaso sanitário	Logasa	R\$ 99,96	R\$ 9.996,00
071	Und	100	Vaso sanitário com caixa aclopada	Logasa	R\$ 221,67	R\$ 22.167,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	574.870,50

LOTE 5 - ELETRTICO

ITEM	Und	QUAN T.	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	Und	140	Adaptador 20mm		Krona	R\$ 0,24	R\$ 33,60
002	Und	130	Adaptador 25mm		Krona	R\$ 0,33	R\$ 42,90
003	Und	120	Adaptador 32mm		Krona	R\$ 0,96	R\$ 115,20
004	Und	120	Adaptador 50mm		Krona	R\$ 2,16	R\$ 259,20
005	Und	1.200	Bocal		Radial	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
006	Und	80	Braço com luminária 1 metro		Olivo	R\$ 41,68	R\$ 3.334,40
007	Und	30	Braço com luminária 3 metros		Olivo	R\$ 310,05	R\$ 9.301,50

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



008	Mts	3.500	Cabo 10 mm. Multiplex	CRM	R\$ 2,08	R\$ 7.280,00
009	Mts	8.000	Cabo 16 mm.multiplex	CRM	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00
010	Mts	8.000	Cabo 2.5 mm	Cobrecor	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
011	Mts	8.000	Cabo 4. Mm	Cobrecor	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
012	Mts	8.000	Cabo 6.00mm	Cobrecor	R\$ 2,37	R\$ 18.960,00
013	Mts	2.000	Cabo PP 1,5 500w	Condoelli	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
014	Mts	3.000	Cabo PP 2,5 500w	Condoelli	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
015	Mts	3.000	Cabo PP 2X4.00mm	Condoelli	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
016	Mts	2.500	Cabo PP 3X2.50mm	Condoelli	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
017	Mts	2000	Cabo PP 3x4	Condoelli	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
018	Und	200	Caixa 4x2	Tramontina	R\$ 0,79	R\$ 158,00
019	Und	60	Caixa 4x4	Tramontina	R\$ 1,71	R\$ 102,60
020	Und	30	Caixa para padrão monofásico	Taf	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
021	Unid.	10	Caixa para padrão trifásico	Taf	R\$ 92,77	R\$ 927,70
022	Und	300	Curva eletroduto ¼	Krona	R\$ 0,85	R\$ 255,00
023	Und	90	Curva eletroduto 32mm	Krona	R\$ 1,22	R\$ 109,80
024	Und	15	Disjuntor bipolar 40"	Tramontina	R\$ 20,54	R\$ 308,10
025	Und	90	Disjuntor monofásico 20"	Schneider	R\$ 6,45	R\$ 580,50
026	Und	80	Disjuntor monofásico 25"	Schneider	R\$ 6,45	R\$ 516,00
027	Und	80	Disjuntor monofásico 40"	Schneider	R\$ 8,68	R\$ 694,40
028	Und	10	Disjuntor tripolar 100"	Eletromar	R\$ 70,09	R\$ 700,90
029	Und	15	Disjuntor tripolar 40"	Tramontina	R\$ 32,35	R\$ 485,25
030	Und	400	Eletroduto ¼	Pipe	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
031	Und	150	Eletroduto 32mm	Pipe	R\$ 6,23	R\$ 934,50
032	Unid	100	Haste Aterramento ½ - 2 metros	Olivo	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
033	Und	50	Interruptor duas teclas	Radial	R\$ 4,48	R\$ 224,00
034	Unid	200	Interruptor Externo Quadrado	Radial	R\$ 3,03	R\$ 606,00
035	Unid	200	Interruptor Externo Redondo	Radial	R\$ 2,38	R\$ 476,00
036	Und	80	Interruptor uma tecla	Radial	R\$ 2,39	R\$ 191,20
037	Und	800	Lâmpada florescente 20w	G-light	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
038	Und	120	Lâmpada 125 mercúrio	G-light	R\$ 14,33	R\$ 1.719,60
039	Und	50	Lâmpada 250 mercúrio	G-light	R\$ 23,46	R\$ 1.173,00
040	Und	50	Lâmpada 250 mercúrio	G-light	R\$ 23,46	R\$ 1.173,00
041	Und	90	Lâmpada 250 sódio	G-light	R\$ 23,46	R\$ 2.111,40
042	Und	100	Lâmpada 400 metálico	Osram	R\$ 76,84	R\$ 7.684,00
043	Und	400	Lâmpada 400 sódio	Ourolux	R\$ 44,68	R\$ 17.872,00
044	Und	150	Lâmpada 70 sódio	Ourolux	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
045	Und	120	Lâmpada 80 mercúrio	Osram	R\$ 17,52	R\$ 2.102,40
046	Und	200	Lampada de led 10 wts	Ultraluz	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
047	Und	100	Lampada de Led 25 wts	Taschibra	R\$ 40,47	R\$ 4.047,00
048	Und	1.000	Lampada florescente 25W	G-light	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
049	Und	200	Lâmpada florescente 40w	Taschibra	R\$ 38,11	R\$ 7.622,00
050	Und	1.500	Lâmpada florescente de 15W	Taschibra	R\$ 7,18	R\$ 10.770,00
051	Und	180	Plug dois pólos mais terra	Ilumi	R\$ 3,04	R\$ 547,20
052	Und	10	Quadro de distribuição ate (06 divisões)	Taf	R\$ 12,51	R\$ 125,10
053	Und	70	Reator 125 wts	Dmape	R\$ 60,91	R\$ 4.263,70
054	Und	120	Reator 250 wts	Dmape	R\$ 95,66	R\$ 11.479,20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



055	Und	70	Reator 400 vapor metálico	Intral	R\$ 136,68	R\$ 9.567,60
056	Und	90	Reator 70 wts	Dmape	R\$ 41,75	R\$ 3.757,50
057	Und	70	Reator 80 wts	Intral	R\$ 41,75	R\$ 2.922,50
058	Und	100	Reator metálico	Dmape	R\$ 58,59	R\$ 5.859,00
059	Und	40	Reator para lâmpada fluorescente 2x40	Margirius	R\$ 33,69	R\$ 1.347,60
060	Und	20	Reator pra lâmpada fluorescente de 20 2 x20	Margirius	R\$ 33,69	R\$ 673,80
061	Und	100	Reator vapor de sódio de 400	Intral	R\$ 146,48	R\$ 14.648,00
062	Und	75	Reator vapor de sódio de 70	Dmape	R\$ 58,59	R\$ 4.394,25
063	Und	100	Refletor de quadra esportiva	Lumitec	R\$ 50,32	R\$ 5.032,00
064	Und	100	Refletor para jardim	Nitrolux	R\$ 36,96	R\$ 3.696,00
065	Unid	300	Tomada Externa Quadrada	Ilumi	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
066	Unid	300	Tomada Externa Redonda	Radial	R\$ 3,05	R\$ 915,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	290.000,00

LOTE 6 - FERRAGENS

ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	Br	700	Ferro 1/6. 12.5mm CG50	Acelormittal	R\$ 49,30	R\$ 34.510,00
002	Br	3000	Ferro 3/8. 10mm CG50	Acelormittal	R\$ 31,37	R\$ 94.110,00
003	Br	3000	Ferro 4.2. CG50	Acelormittal	R\$ 8,97	R\$ 26.910,00
004	Br	3000	Ferro 5/16. 8.0 mm CG50	Acelormittal	R\$ 22,42	R\$ 67.260,00
005	Br	1000	Metalom para forro PVC 20X20. BR 6M.	Belgo	R\$ 16,86	R\$ 16.860,00
006	Mts	6.500	Trilha	Acelormittal	R\$ 4,04	R\$ 26.260,00
007	kg	1500	Zinco	CSN	R\$ 8,06	R\$ 12.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	278.000,00

LOTE 7 - MADEIRA

ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	Jg	800	Batentes de madeira	Vinhatico	R\$ 68,60	R\$ 54.880,00
002	Und	900	Compensado 10.00mm	Zenel	R\$ 88,20	R\$ 79.380,00
003	Und	900	Maderite resinado 10mm	Zenel	R\$ 34,30	R\$ 30.870,00
004	Und	800	Porta almofada 0,80 x 2,10	Vinhatico	R\$ 156,81	R\$ 125.448,00
005	Und	800	Porta lisa 0.80x2.10	Ana Clara	R\$ 83,30	R\$ 66.640,00
006	Und	30	Porta sanfonada completa 0.80x2.10	Multilit	R\$ 71,10	R\$ 2.133,00
007	Mts	2.000	Ripa madeira mista	Mista	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
008	Mts	1.600	Ripão madeira mista	Mista	R\$ 3,43	R\$ 5.488,00
009	Mts	1.000	Vigas de madeira mista	Mista	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5EFC701C87414BC2A9D078EB59FAB0AE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



			0.14cm.			
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	382.079,00	
LOTE 8 - DIVERSOS						
ITEM	Und	QUAN T.	DESCRIÇÃO MATERIAL DO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	Kg	900	Arame galvanizado	Morlan	R\$ 11,06	R\$ 9.954,00
002	kg	3000	Arame recozido	Gerdau	R\$ 9,56	R\$ 28.680,00
003	Unid	20000	Arrebite	Ciser	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
004	Unid	50	Assento Sanitário Simples	Krona	R\$ 13,52	R\$ 676,00
005	Und	450	Balde	Via plast	R\$ 5,34	R\$ 2.403,00
006	Und	50	Barra de apoio p/ Portador de deficiência	Astra	R\$ 50,58	R\$ 2.529,00
007	Par	450	Bota de segurança	Sao crispim	R\$ 34,02	R\$ 15.309,00
008	par	6	Botas para eletricista	Marluvas	R\$ 81,21	R\$ 487,26
009	Unid	50	Broca de Concreto 10mm	Irwin	R\$ 9,07	R\$ 453,50
010	Unid	50	Broca de Concreto 12mm	Irwin	R\$ 11,81	R\$ 590,50
011	Unid	50	Broca de Concreto 6mm	Irwin	R\$ 4,38	R\$ 219,00
012	Unid	50	Broca de Concreto 8mm	Irwin	R\$ 6,59	R\$ 329,50
013	Unid	1000	Bucha 10mm	IV	R\$ 0,07	R\$ 70,00
014	Unid	1000	Bucha 12mm	IV	R\$ 0,10	R\$ 100,00
015	Unid	1000	Bucha 6mm	IV	R\$ 0,05	R\$ 50,00
016	M ²	1500	Brita nº 01	Patativa	R\$ 114,71	R\$ 172.065,00
017	Unid	1000	Bucha 8mm	IV	R\$ 0,05	R\$ 50,00
018	Unid	100	Cabo Enxada	GM	R\$ 5,89	R\$ 589,00
019	Unid	100	Cabo Pá	Figueira	R\$ 6,61	R\$ 661,00
020	Unid	100	Cabo Picareta	Figueira	R\$ 8,42	R\$ 842,00
021	Unid	200	Cadeado 25mm	Pado	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
022	Unid	200	Cadeado 30mm	Pado	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
023	Unid	200	Cadeado 35mm	Pado	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
024	Unid	200	Cadeado 40mm	Pado	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
025	Unid.	2	Caixa de abarramento de alumínio	Mugitec	R\$ 131,72	R\$ 263,44
026	Unid	150	Caixa para Laje Regulavel	Via plast	R\$ 3,11	R\$ 466,50
027	Unid	200	Canaleta para Fio c/ Adesivo 3 metros	Tramonti na	R\$ 4,85	R\$ 970,00
028	Unid	300	Capa para chuva	Policap	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
029	Unid.	2	Capacete eletricista	Plasticor	R\$ 7,91	R\$ 15,82
030	Und	400	Capacete para construção civil	Plasticor	R\$ 10,09	R\$ 4.036,00
031	Und	40	Chuveiro	Corona	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20
032	Unid.	2	Cinto para eletricista	Marluvas	R\$ 81,21	R\$ 162,42
033	Unid	50	Colher Pedreiro 9"	Momfort	R\$ 10,44	R\$ 522,00
034	Und	50	Coluna de louça branca	Logasa	R\$ 43,49	R\$ 2.174,50
035	Mts	2.500	Conduite ¼	Fortlev	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
036	Und	200	Conector de perfuração pra cabo de 35mm	Intelli	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
037	Unid	100	Conector p/ Haste Aterramento ½	Olivo	R\$ 2,17	R\$ 217,00
038	Unid	300	Corante Liquido - Bisnaga	Globo	R\$ 2,50	R\$ 750,00
039	Mts	6.000	Corda	Regra	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
040	Unid	300	Disco de Corte 4 ½	Disflex	R\$ 1,96	R\$ 588,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



041	Unid	200	Disco de Corte 7"	Disflex	R\$ 4,85	R\$ 970,00
042	Unid	200	Disco de Corte Continuo Liso Diamante	Irwin	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
043	Unid	200	Disco de Corte Seguintado Diamante	Irwin	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00
044	Unid	200	Disco de Corte Turbo Diamante	Irwin	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00
045	Und	700	Drobadiça dourada	Soluffer	R\$ 7,61	R\$ 5.327,00
046	Kg	600	Eletrodo	Denver	R\$ 14,29	R\$ 8.574,00
047	Und	120	Emenda plástica para mangueira 1"	Plasbohn	R\$ 0,44	R\$ 52,80
048	Und	120	Emenda plástica para mangueira 3/4	Plasbohn	R\$ 0,26	R\$ 31,20
049	Und	130	Engate	Krona	R\$ 2,61	R\$ 339,30
050	mts	200	Fio para telefone	STE	R\$ 0,25	R\$ 50,00
051	Und	50	Fita isolante 20 m	3M	R\$ 4,85	R\$ 242,50
052	M²	4.000	Forro PVC	Fortlev	R\$ 14,34	R\$ 57.360,00
053	Und	300	Fotoselo com base	Exatron	R\$ 21,13	R\$ 6.339,00
054	Unid.	5	Chave de iluminação pública	Exatron	R\$ 204,72	R\$ 1.023,60
055	Und	80	Globo para jardim, plástico PVC	Blumenu	R\$ 56,28	R\$ 4.502,40
056	Und	40	Globo para jardim, VIDRO	Clarao	R\$ 57,58	R\$ 2.303,20
057	Jg	750	Guarnição	Angelim	R\$ 28,68	R\$ 21.510,00
058	Und	400	Janela alumínio 1.20 x 1.10	Mugitec	R\$ 111,04	R\$ 44.416,00
059	Und	50	Kit para wc	Duda	R\$ 29,59	R\$ 1.479,50
060	M²	5.000	Laje pré moldada	Central lages	R\$ 22,94	R\$ 114.700,00
061	Unid	50	Lima para amolar	KcF	R\$ 9,72	R\$ 486,00
062	Und	1500	Lixa parede	Norton	R\$ 0,53	R\$ 795,00
063	Mts	2500	Lona de plástico amarela 4x100	Lonax	R\$ 4,21	R\$ 10.525,00
064	Mts	2300	Lona dupla face 6x100	Lonax	R\$ 5,78	R\$ 13.294,00
065	Par	1200	Luva de couro para construção civil	Paraiba	R\$ 8,08	R\$ 9.696,00
066	par	6	Luva para electricista emborrachada de 750 volts	Orion	R\$ 135,51	R\$ 813,06
067	Unid	200	Mascara Descartavel AZ c/ Valvulo	Camper	R\$ 1,24	R\$ 248,00
068	Und	40	Mecanismo para caixa aclopada	Censi	R\$ 30,16	R\$ 1.206,40
069	Unid	1000	Parafuso Bucha 10mm	Ciser	R\$ 0,27	R\$ 270,00
070	Unid	1000	Parafuso Bucha 6mm	Ciser	R\$ 0,09	R\$ 90,00
071	Unid	1000	Parafuso Bucha 8mm	Ciser	R\$ 0,18	R\$ 180,00
072	Unid	200	Parafuso de poste de 200	Konesul	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
073	Und	100	Parafuso de poste de 400	Konesul	R\$ 12,73	R\$ 1.273,00
074	Mts	1500	Perfil para forro	Fortlev	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
075	Kg	900	Pigmento xadrez em pó	Xadrez	R\$ 10,58	R\$ 9.522,00
076	Unid	200	Pincel 1"	Condor	R\$ 1,06	R\$ 212,00
077	Unid	200	Pincel 1 1/2"	Condor	R\$ 1,54	R\$ 308,00
078	Unid	200	Pincel 2"	Condor	R\$ 1,97	R\$ 394,00
079	Unid	200	Pincel 2 1/2"	Condor	R\$ 2,59	R\$ 518,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



080	Unid	200	Pincel 3"	Condor	R\$ 4,01	R\$ 802,00
081	Unid	200	Pincel 4"	Condor	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
082	Und	100	Pote de cola kl	Amanco	R\$ 28,46	R\$ 2.846,00
083	Und	120	Pote de cola PVC 175	Amanco	R\$ 8,57	R\$ 1.028,40
084	Kg	800	Prego 15x15	Gerdau	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
085	Kg	800	Prego 18x27	Gerdau	R\$ 7,46	R\$ 5.968,00
086	Kg	900	Prego 19x39	Gerdau	R\$ 7,64	R\$ 6.876,00
087	Cx	50	Rebite 3,2x10mm caixa com 1000 peças	Ciser	R\$ 47,78	R\$ 2.389,00
088	Unid	200	Rolo Espuma 15cm	Condor	R\$ 3,66	R\$ 732,00
089	Unid	150	Rolo Espuma 5cm	Condor	R\$ 2,05	R\$ 307,50
090	Unid	250	Rolo Espuma 9cm	Condor	R\$ 2,34	R\$ 585,00
091	Unid	250	Rolo Lã 23cm	Atlas	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
092	Unid	300	Serrinha	Starret	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
093	Unid	200	Vassourão Gari	Odin	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
094	Unid	100	Veda Rosca Grande	Vedaflon	R\$ 2,29	R\$ 229,00
095	M²	450	Vidro canelado 4 mm	Saintgobain	R\$ 84,51	R\$ 38.029,50
096	Und	300	Vitrô de alumínio 0.50 x 0.50	Mugitec	R\$ 30,92	R\$ 9.276,00
097	Und	900	Fechadura aliança	Alianca	R\$ 30,29	R\$ 27.261,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	712.000,00
LOTE 9 - CERAMICA						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	MARCA	R\$ UNIT. R\$ TOTAL
001	Und	250.000	Bloco Cerâmico 6 Furos		Santa Cruz	R\$ 0,45 R\$ 112.500,00
002	Und	60.000	Telha colonial tipo capa e canal		Salinas	R\$ 0,75 R\$ 45.000,00
003	Und	900	Telha cumieira		Salinas	R\$ 2,97 R\$ 2.673,00
004	M²	3000	Piso cerâmico PI IV		Formigres	R\$ 14,94 R\$ 44.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	204.993,00
LOTE 10 - MANILHAS						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	MARCA	R\$ UNIT. R\$ TOTAL
001	Unid	300	Manilha de concreto, com 100 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 420 kg.		Imacicol	R\$ 323,93 R\$ 97.179,00
002	Unid	100	Manilha de concreto, com 20 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 30 kg.		Imacicol	R\$ 47,37 R\$ 4.737,00
003	Unid	150	Manilha de concreto, com 30 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 40 kg.		Imacicol	R\$ 56,85 R\$ 8.527,50
004	Unid	150	Manilha de concreto, com 40 cm de diâmetro, 1 m de		Imacicol	R\$ 83,56 R\$ 12.534,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



			comprimento, peso de 70 kg.			
005	Unid	200	Manilha de concreto, com 50 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 115 kg.	Imacicol	R\$ 134,56	R\$ 26.912,00
006	Unid	250	Manilha de concreto, com 60 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 180 kg.	Imacicol	R\$ 149,51	R\$ 37.377,50
007	Unid	300	Manilha de concreto, com 80 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 275 kg.	Imacicol	R\$ 269,11	R\$ 80.733,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	268.000,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 25 de abril de 2019 e adequada em de abril de 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 012/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO

1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 012/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 3.347.292,65 (três milhões trezentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais sessenta e cinco centavos), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz
Prefeito

CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA

CNPJ 21.585.536/0001-96
Representado por Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro
CPF 028.456.965-82
Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0073/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019****INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GEO LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** sediada à Praça Manoel José Cordeiro, nº 196- Centro, Cordeiros-Ba inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 11.159.124/0001-30, Inscrição Estadual nº 084.217.585 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Geovaldo de Abreu Lima, inscrita na cédula de identidade nº 11652702-18, portadora do CPF 041.230.985-84, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, s/n, centro, Cordeiros Ba, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS							
ITEM	Und	QUA NT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	30	Alicate rebitador 400x400		HAMMER	R\$18,10	R\$543,02
2	Und	10	Betoneira 400 lt		MENEGOTTI	R\$3.597,13	R\$35.971,27
3	Und	120	Bomba de imersão (Sapo) 1.500w		RAYMA	R\$230,26	R\$27.630,85
4	Und	200	Bomba de imersão (Sapo) 2.000w		RAYMA	R\$252,64	R\$50.528,64
5	Und	50	Bomba Periférica		INTECH	R\$135,05	R\$6.752,38
6	Und	300	Carrinho de mão		METALOSA	R\$88,27	R\$26.479,56
7	Und	300	Cavadeira articulada		MOMFORT	R\$24,22	R\$7.266,80
8	Und	450	Enxada		TRAMONTI NA	R\$15,28	R\$6.874,82
9	Und	200	Enxada		TRAMONTI NA	R\$20,06	R\$4.011,22
10	Unid	40	Facão 16"		BERG	R\$17,75	R\$710,14
11	Unid	40	Facão 18"		BERG	R\$19,14	R\$765,70
12	Und	40	Furadeira		BLACK DECKER	R\$102,14	R\$4.085,78
13	Und	500	Pá		TRAMONTI NA	R\$15,03	R\$7.515,34
14	Und	100	Peneira		SÃO JORGE	R\$12,11	R\$1.210,68

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



15	Und	300	Picareta alvião	TEKFUND	R\$28,05	R\$8.415,35
16	Und	20	Plaina elétrica	BLACK DECKER	R\$342,83	R\$6.856,54
17	Und	10	Serra circular	BLACK DECKER	R\$302,35	R\$3.023,49
18	Und	30	Serra mármore	BLACK DECKER	R\$189,32	R\$5.679,67
19	Und	100	Ventilador de parede	VENTISOL	R\$181,65	R\$18.164,73
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 222.486,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 25 de abril de 2019 e adequada em de abril de 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 012/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES
2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO
1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para o lote 03 do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 012/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ de R\$ 222.486,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 10 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito

GEO LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 11.159.124/0001-30
Representado por Geovaldo de Abreu Lima
CPF 041.230.985-84

Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0061/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019
CONTRATO 0219/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E ATLANTA VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresa **ATLANTA VEÍCULOS LTDA** sediada à Avenida Presidente Dutra, nº 5000, Loteamento Felicia, L1, Qd B, Bairro Felicia na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.051-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.519/0001-60, Inscrição Estadual nº 044.404.194, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Nestor Coutinho Lemos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Lourival Cairo, nº 332, Edifício Vila Imperial, Apto 101, Bairro Exposição na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.020-560, portador(a) do RG nº 02.459.505-59 SSP/BA e CPF nº 271.642.095-53, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Pregão Eletrônico (SRP) nº 0010/2019, do tipo menor preço global por item, e Ata de Registro de Preços nº 0050/2019, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 005/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE zero quilometro tipo pick-up 4 x 4, 4 portas, 5 lugares, cor branca, motor 2.2 turbo, 4 cilindros, pot. max. 160 CV, 3200 RPM (diesel), Torque máximo 39,3 kgfm a 1600 RPM, com aspiração turbo compressor, alimentação injeção eletrônica, câmbio automático 06 marchas acoplado com conversor de torque e tração integral, dianteira e traseira 4 x 4, suspensão dianteira independente tipo braços sobrepostos, suspensão traseira com eixo rígido, sistema freios a disco ventilados dianteiros e tambores traseiros, roda liga leve 17", pneus 265/65 aro 17". Comprimento do veículo 5.354 mm, largura 1860 mm, altura 1.821 mm. Distância entre eixos 3220 mm. Bitola dianteira e traseira 1560 mm, porta malas 1180 litros, altura livre do solo 232 mm, tanque de combustível de 80 litros, direção elétrica assistida, com ar condicionado e ar quente, airbags laterais, frontais e de cortina, câmera traseira, controle de tração, assistente de partida em rampa e controle automático em descidas, alarme antifurto volumétrico, cinto de três pontos para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle automático de velocidade, sensor de estacionamento traseiro, rádio, conexão USB, volante multifuncional, conta giros, CD player, interface bluetooth, computador de bordo.	Ford Ranger XLS	01	Unid	R\$ 142.500,00	R\$ 142.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais)** por meio de depósito/transferência bancária na conta nº 6.399-1, Agência 3429-0, do Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em 16/05/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
729500 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0010/2019 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;
Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Condeuba para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0010/2019, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA, 16 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz

Prefeito Municipal

Contratante

ATLANTA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.276.519/0001-60

Nestor Coutinho Lemos

Sócio - Procurador

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
CONTRATO Nº 0202/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA** sediada à Rua Clériston de Andrade, nº 20- Centro, Cordeiros-Ba inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.585.536/0001-96, Inscrição Estadual nº 121.641.249ME, neste ato representado pela Senhora Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro, inscrita na cédula de identidade nº 11.689.941-79, portadora do CPF 028.456.965-82, brasileira, casada, residente e domiciliado à rua José Ribeiro. Nº 29 centro, Cordeiros Ba, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

- 2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

- 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
- 1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO
- 1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
- 1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE
- 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
- 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

- 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), referente aos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.
- 4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em **30 DE JUNHO DE 2019**, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz
Prefeito

CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA

CNPJ 21.585.536/0001-96
Representado por Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro
CPF 028.456.965-82
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
CONTRATO Nº 0215/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E GEO LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GEO LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** sediada à Praça Manoel José Cordeiro, nº 196- Centro, Cordeiros-Ba inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 11.159.124/0001-30, Inscrição Estadual nº 084.217.585, neste ato representado pelo Senhor Geovaldo de Abreu Lima, inscrita na cédula de identidade nº 11652702-18, portadora do CPF 041.230.985-84, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, s/n, centro, Cordeiros Ba., ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

- 2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

- 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
- 1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO
- 1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
- 1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE
- 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
- 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

- 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), referente aos lotes 03.

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.
- 4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em **30 DE JUNHO DE 2019**, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 10 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz
Prefeito

GEO LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 11.159.124/0001-30
Representado por Geovaldo de Abreu Lima
CPF 041.230.985-84

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF: